

Lei n° 209/59, de 16 de Julho de 1959.

Dispõe sobre concessão de abono no corrente ano aos funcionários municipais.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - É concedido, a partir de 1° de Junho do corrente ano, a título precário, aos funcionários municipais, inclusive aos aposentados e em disponibilidade, um abono provisório de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, a cada um.

Artigo 2° - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, no corrente exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros).

Artigo 3° - Ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Parcialmente:

441-8-28-4 - Despesas Diversas

I - Vencimento de 4 (quatro)

Guardas Noturnos

Cr\$

53.000,00

Totalmente:

352-8-81-4 - Despesas Diversas

I - Construção do Prédio da

Sub-Prefeitura de Novais

80.000,00

Artigo 4° - O valor do crédito aberto pelo artigo 2° desta Lei, será coberto com os recursos provenientes:

das anulações de que trata

o artigo anterior

Cr\$

133.000,00

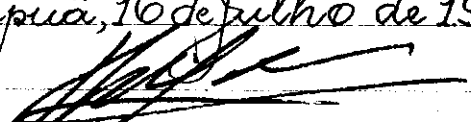
Artigo 5° - O presente abono terá vigência até 31 de Dezembro de 1959.

Artigo 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar verbas próprias, por ocasião da Lei Orçamentária

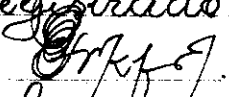
proporcionando aumento salarial aos funcionários, de acordo com as verbas disponíveis.

Artigo 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de julho de 1959


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria


Secretário.

Lei n.º 210/59, de 16 de julho de 1959

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 9.600,00, na Contadoria Municipal.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do Sr. Manoel de Paula, durante o período de 25/3/59 a 24/6/59, por serviços prestados em substituição, ao Zelador do Botadouro de Sorais, conforme a Portaria n.º 12/59, de 24/3/59.

Artigo 2º: O valor do presente crédito, será coberto coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.